



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias de julho do ano de 2014, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, JOÃO BATISTA MARTINS, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº RG 895049 - SSP/MA e do CPF nº 329.267.743-20, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 07/2014, referente à eventual fornecimento de cartuchos e toners (modelos diversos) para as impressoras da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Superintendente Regional da Codevasf, constante às fls. 282 a 294 do Processo nº 59580.000203/2014-79, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 53.617.676/0004-38, com sede no endereço Rua Francisco Antunes, nº 598 – Vila Augusta – Guarulhos – SP – Cep. 07040-010, telefone nº (11) 2442-2638, fax nº (11) 2442-2708, representada por sua procuradora, Sra Amanda Souza Costa, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Guarulhos, RG nº 32.153.685x, CPF nº 217.431.558-08, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

GRUPO 06	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Item 24	CARTUCHO TONER	UN	08	R\$ 207,47	R\$ 1.659,76
Marca: Brother Fabricante: Brother Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER DCP-8112DN, E HL 6182DW REFERÊNCIA CARTUCHO TN-3382, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA - ALTO RENDIMENTO (PARA ATÉ 8.000 PÁGINAS), COM CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE					
Item 25	CILINDRO PARA IMPRESSORA	UN	02	R\$ 256,40	R\$ 512,80
Marca: Brother Fabricante: Brother Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8112DN E HL 6182DW REFERÊNCIA DR - 3302, CAPACIDADE 30.000 PÁGINAS, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.					
Total do Grupo 06					R\$ 2.172,56
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 2.172,56

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **Codevasf**.

3.2 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei 8.666/93.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7 As adesões à ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4 - DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 07/2014 e seus anexos.

5 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

8ª SL

específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

7 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no Edital.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 07/2014, seus anexos, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

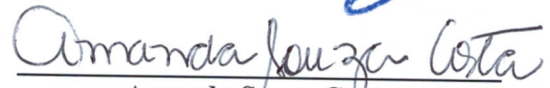
8ª SL

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Luís será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 7.892/13, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 11 de julho de 2014.


JOÃO BATISTA MARTINS
Superintendente Regional-8ª SR
CODEVASF


Amanda Souza Costa
Consultora de Negócios à governo

Reis Office Products Comercial Ltda

CARTÃO DO 1º TABELÃO DE NOTAS DE GUARULHOS
Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR econômico de: 100031-AB
(1) AMANDA SOUZA COSTA
Guarulhos, 14 de julho de 2014. Doc. Fé. Pedido: 169
ERIKÁ VALMIR DE MOURA – ESCRIVENTE
Selo(s): 100031-AB
ERIKÁ Vir: R\$ 6,00. C:2226249 VALIDO SOME

